

TOTAL	6.558.000,00
--------------	---------------------

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 19.321.371,90 (dezenove milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Setembro	107.000,00	24.921,45	131.921,45
42	20	303	Setembro	37.235.000,00	15.551.957,65	52.786.957,65
42	30	495	Setembro	1.815.000,00	196.475,23	2.011.475,23
42	40	496	Setembro	2.217.000,00	98.461,99	2.315.461,99
42	50	497	Setembro	184.000,00	594.916,34	778.916,34
42	60	510	Setembro	465.000,00	119.040,80	584.040,80
42	70	1051	Setembro	1.422.000,00	823.598,44	2.245.598,44
42	90	8376	Setembro	0,00	1.912.000,00	1.912.000,00
Total				43.445.000,00	19.321.371,90	62.766.371,90

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Agosto	147.592,83	24.921,45	122.671,38
42	20	303	Agosto	58.720.058,00	15.551.957,65	43.168.100,35
42	30	495	Julho	1.850.000,00	196.475,23	1.653.524,77
42	40	496	Agosto	1.620.299,54	98.461,99	1.521.837,55
42	50	497	Agosto	594.916,34	594.916,34	0,00
42	60	510	Junho	139.459,92	105.795,31	33.664,61
42	60	510	Agosto	551.587,27	13.245,49	538.341,78
42	70	1051	Agosto	1.703.954,56	823.598,44	880.356,12
42	90	8376	Julho	1.912.000,00	1.912.000,00	0,00
Total				67.239.868,46	19.321.371,90	47.918.496,56

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1108 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 122.965,43 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), junto ao Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.40	103	122.965,43
TOTAL			122.965,43

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.37	103	122.965,43
TOTAL			122.965,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1114 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas: